



# Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 17.513.900/0001-35 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) contato: assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

**OFÍCIO Nº 043/2021**

Ourilândia do Norte – PA, 10 de Março de 2021

**Ao EXMO.**

**Carlito Lopes Sousa Pereira**  
**Presidente da CPL**

Prezado Senhor,

## **SOLICITAÇÃO**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria. **Um contrato de 10 (dez) meses**, referente à locação de imóvel para servir de casa de acolhimento para idosos. Tendo como base legal na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos para cobertura das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O recurso para cobertura da despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08.122.0002.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. TRAB. PROM. SOCIAL 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Na certeza de poder contar com vossa atenção e compreensão, agradeço antecipadamente.

*Andréa Ribeiro de Gusmão Campos*  
**ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS**

**Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**  
**Decreto nº. 006/2021-PMON/GAB**



# Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 17.513.900/0001-35 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) contato: assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

**OFÍCIO Nº 043/2021**

Ourilândia do Norte – PA, 10 de março de 2021

**Ao EXMO.**

**Carlito Lopes Sousa Pereira**

**Presidente da CPL**

Prezado Senhor,

## **JUSTIFICATIVA DE LOCAÇÃO**

### **Caracterização da Situação que justifica a solicitação do contrato:**

O contrato se justifica pelos seguintes motivos: Casa-Lar – residência participativa destinada a idosos que estão sós ou afastados do convívio familiar e com renda insuficiente para sua sobrevivência. Trata-se de alternativa de atendimento que proporciona uma melhor convivência do idoso com a comunidade, contribuindo para sua maior participação, interação e autonomia. Estabelecimento com denominação (casa lar), equipados para atender pessoas com 60 anos ou mais de idade, em regime de internato, durante um período indeterminado. Dispõem de quadro de recursos humanos para atender às necessidades de cuidados com assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários e para desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida. Esse tipo de atendimento é prestado prioritariamente aos idosos sem famílias, em situação de vulnerabilidade.

No sentido de analisar os fatos e emitir parecer jurídico sobre a possibilidade do contrato do imóvel citado, baseando-se no princípio da continuidade para que ela continue atendendo esta Secretaria.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

*Andréa Ribeiro de Gusmão Campos*

**ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS**

**Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**

**Decreto nº. 006/2021-PMON/GAB**



# Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 17.513.900/0001-35 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) contato: assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

**OFÍCIO Nº 047/2021**

Ourilândia do Norte – PA, 10 de março de 2021

**Ao EXMO.**

**Carlito Lopes Sousa Pereira**

**Presidente da CPL**

Prezado Senhor,

## **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

### **Caracterização da Situação que justifica o preço do imóvel:**

O preço do aluguel do imóvel, justifica-se pelos seguintes motivos: CASA LAR – residência participativa destinada a idosos que estão sós ou afastados do convívio familiar e com renda insuficiente para sua sobrevivência. O imóvel atende as exigências determinadas por Lei e fiscalizadas pelo Ministério Público, atendendo aos critérios estabelecidos, dentre eles: o imóvel está bem localizado, próximo aos equipamentos sociais: posto de saúde, hospital entre outros, possui cômodos suficientes para atender a demanda, e está dentro do valor de mercado.

No sentido de analisar os fatos e emitir parecer jurídico sobre a possibilidade do contrato do imóvel citado, baseando-se no princípio da continuidade para que ela continue atendendo esta Secretaria.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

*Andréa Ribeiro de Gusmão Campos*  
**ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS**

**Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**  
**Decreto nº. 006/2021-PMON/GAB**